

DECRETO Nº 17.332/26

Estabelece diretrizes básicas para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto 17.330/26,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o seguinte cronograma para realização do Censo Cadastral Previdenciário de que trata o Decreto 17.330, de 17 de abril de 2026:

I - de 1º de maio a 31 de maio, para os servidores nascidos nos meses de janeiro e fevereiro;

II - de 1º de junho a 30 de junho, para os servidores nascidos nos meses de março e abril;

III - de 1º de julho a 31 de julho, para os servidores nascidos nos meses de maio e junho;

IV - de 1º de agosto a 31 de agosto, para os servidores nascidos nos meses de julho e agosto;

V - de 1º de setembro a 30 de setembro, para os servidores nascidos nos meses de setembro e outubro;

VI - de 1º de outubro a 31 de outubro, para os servidores nascidos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 2º Caberá à servidora do DIVIPREV, Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier, coordenar a operacionalização das atividades necessárias à realização do Censo Cadastral Previdenciário, podendo, para tanto, realizar orientações e prestar esclarecimentos por intermédio do telefone (37) 99135-0299.

Parágrafo único. Para realização do censo de que trata este Decreto, a coordenadora designada no *caput* deverá contar com apoio e auxílio na divulgação e orientação aos servidores, por intermédio dos seguintes Órgãos e respectivos representantes:

I - Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia: Marcos Paulo Vieira;

II - Procuradoria-Geral do Município: Janaína de Almeida Rodrigues;

III - Controladoria-Geral do Município: Wellington Gabriel Anjos da Silva;

IV - Secretaria Municipal de Agronegócios: Pedro Augusto Dias Andrade;

V - Secretaria Municipal de Cultura: Ellen Magalhães Rochido de Melo;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rita de Cássia Mendonça
Ferreira;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Mariana
Machado Santos;

VIII - Secretaria Municipal de Educação: Leandro de Araújo Campos e Nuri Silvério
Alves;

IX - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude: Alex Oliveira;

X - Secretaria Municipal de Fazenda: Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal: Marcelly Carla
Ferreira;

XII - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos: Douglas Henrique
Sousa Coelho;

XIII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização: Mariana Alves
de Almeida;

XIV - Secretaria Municipal de Saúde: Regis Jonathan Morais Gonçalves;

XV - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana:
Edneia Nogueira da Fonseca;

XVI - Superintendência de Obras Públicas e Planejamento: Claudiane Santos
Cançado.

Art. 3º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado pelo *link* app.diviprev.mg.gov.br, cabendo ao segurado enviar os documentos exigidos, conforme prazos estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Matheus da Silva Tavares

Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

Assinantes

- ✓ **Leandro Luiz Mendes**
Assinou em 22/04/2026 às 17:58:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**
Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Matheus Da Silva Tavares**
Assinou em 29/04/2026 às 13:05:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**
Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Janete Aparecida Silva**
Assinou em 29/04/2026 às 13:06:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8JO**1E9****9LM****D64**